

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE MVP

Entre:

INOVETCH ANGOLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA, com sede em \_\_\_\_\_, NIF: \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATANTE;

E

[Nome do Desenvolvedor / Equipa], com sede em \_\_\_\_\_, NIF: \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO;

Têm entre si justo e contratado o seguinte:

## 1. Objeto do Contrato

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento do MVP do aplicativo de táxi, incluindo:

- Aplicativo Cliente
- Aplicativo Motorista
- Aplicativo Admin
- Servidor funcional com APIs e autenticação
- UI básica funcional
- Analista participando como liaison com os donos do projeto

## 2. Prazo de Execução

- O MVP será desenvolvido em regime full-time, no escritório da CONTRATANTE.
- O prazo máximo de entrega será de 50 dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

## 3. Valor e Condições de Pagamento

- O valor total do serviço é de 650.000 Kz, incluindo despesas de táxi/alimentação da equipe.
- O pagamento será efetuado da seguinte forma:
  1. 40% (260.000 Kz) na assinatura deste contrato (adiantamento)
  2. 60% (390.000 Kz) na entrega e aprovação do MVP

## 4. Obrigações do CONTRATADO

1. Executar os serviços com diligência, ética e qualidade, conforme especificações acordadas.
2. Manter o CONTRATANTE informado sobre o progresso do desenvolvimento.

3. Disponibilizar o analista, quando necessário, para reuniões e aprovação de decisões importantes.

## 5. Obrigações do CONTRATANTE

1. Disponibilizar o espaço e recursos necessários para que o CONTRATADO realize os serviços full-time.
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato.
3. Fornecer informações e aprovações necessárias para o andamento do projeto.

## 6. Propriedade Intelectual

- Todos os códigos, designs, e materiais desenvolvidos durante a execução do MVP serão propriedade da CONTRATANTE, após a quitação total do contrato.

## 7. Rescisão

- O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por descumprimento de qualquer cláusula.
- Em caso de rescisão antecipada, o CONTRATADO terá direito ao pagamento proporcional pelos serviços já prestados.

## 8. Disposições Gerais

- Qualquer alteração deste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.
- As partes elegem o foro de \_\_\_\_\_ para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste contrato.

Assinaturas:

---

CONTRATANTE

INOVETCH ANGOLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA

---

CONTRATADO

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026